



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

LEI Nº. 1.749/2002 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002

Adita a letra "c" no inciso I e as letras "c" e "d" no inciso II, ambos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.495/95 e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, autorizado a aditar a letra "c" no inciso I e as letras "c" e "d" no inciso II, ambos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.495/95 de 22 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município.

ARTIGO 3º -.....

I -.....

a).....

b).....

c) **um representante da Secretaria de Agricultura.**

II -.....

a).....

b).....

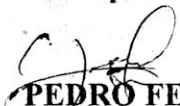
c) **um representante do Abrigo Dr. Franz Weiss**

d) **um representante da Comunidade Kolping Santa Cruz de**

Itaporanga.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 06 de novembro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA